

# ANEXO ÚNICO

**Dados da Denúncia 711/2011**4.1.1  
4.2.101  
gAssunto: **Administração Pública**Tema Inform.: **04.07.01.****DENUNCIADO**

Nome Denunciado :

**COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA**

Tipo de documento:

**CNPJ**

Número do documento:

**13.579.586/0001-32**

Nome Fantasia :

**PRODEB**

Número de Trabalhadores :

**00**

CEP :

**41.745-002**

Endereço :

**Avenida LUIZ VIANA FILHO, sn**

Complemento :

**QUARTA AVENIDA 410**

Bairro :

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA**

Município :

**SALVADOR**

Estado :

**BA**

Telefone :

**(71) 3115-7622**

Email :

Descrição da Denúncia :

**DENUNCIA DIZ RESPEITO A CONTRATAÇÃO IRREGULAR DE MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA, SEM CONCURSO PUBLICO, ATRAVES DE VARIAS EMPRESAS PRIVADAS. EXISTE TAMBÉM CONTRATAÇÃO FEITA DIRETAMENTE PELO ORGÃO, DE PESSOAS PARA AREA FIM, ATRAVES DE CONTRATO PARA CARGOS COMISSIONADOS, COM REGISTRO NA CTPS, ATRAVÉS DE REGIME CELETISTAS, COM OS MESMOS DIREITOS E BENEFICIOS DOS FUNCIONARIOS CONCURSADOS, E TODOS COM SALARIOS DE, NO MINIMO, O DOBRO, DO SALARIO DOS CONCURSADOS. A EMPRESA TEM 146 EMPREGADOS COMISSIONADOS, COM REGISTRO NA CTPS. DESSA FORMA, PEDE-SE PROVIDENCIA POR PARTE DESSE ORGÃO MINISTERIAL.**

02  
J

**DENUNCIANTE**

Sigilo Requerido :

**Não**

Nome :

**ANONIMO**

CPF :

**000.000.000-00**

CEP :

**00.000-000**

Endereço :

XX

Complemento :

Bairro :

XX

Município :

**X**

Estado :

**BA**

Telefone :

E-mail :

Data da Denúncia :


**16/06/2011 10:06:54**

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página. Sua autenticidade pode ser verificada através do endereço <http://www.tce.ba.gov.br/autenticacaoocopia>, digitando o código de autenticação: G1MTU5NJEY

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>13.579.586/0001-32</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>15/03/1974</b>
NOME EMPRESARIAL <b>COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>203-8 - SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA</b>		
LOGRADOURO <b>AV LUIZ VIANA FILHO</b>	NÚMERO SN	COMPLEMENTO <b>QUARTA AVENIDA 410</b>
CEP <b>41.745-002</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO ADM DA BAHIA</b>	MUNICÍPIO <b>SALVADOR</b>
		UF <b>BA</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **16/06/2011** às **12:38:11** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar Página  
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região - Salvador  
Av. Sete de Setembro, 308 - Corredor da Vitória - SALVADOR/BA - CEP 40080-001 - Fone (71) 3324-3400

**IC 001145.2011.05.000/7**

**INQUIRIDO: PRODEB - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA**

## **DESPACHO**

Encaminhe-se os autos a fim de digitalizar as principais peças dos autos, citadas no relatório do inquérito, a fim de viabilizar a remessa do legado físico ao arquivo e o ajuizamento da ação civil pública respectiva.

Após, seja o feito encaminhado à assessoria para elaboração de minuta de ação civil pública.

SALVADOR, 26 de novembro de 2015

**SÉFORA GRACIANA CERQUEIRA CHAR**  
PROCURADORA DO TRABALHO

IC 001145.2011.05.000/7-037

**DENUNCIANTE: ANÔNIMO**

**INQUIRIDO: PRODEB - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DO ESTADO DA BAHIA**

**TEMA: ADMISSÃO SEM CONCURSO OU SEM PROCESSO SELETIVO PÚBLICO;  
DESVIRTUAMENTO NA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL.**

A partir da denúncia anônima n° 711/2011 (fl. 01), relatando supostas irregularidades na contratação de mão-de-obra por interpostas empresas em detrimento da realização de concursos públicos, e também do desvirtuamento de cargos comissionados, o *Parquet trabalhista* iniciou o Procedimento Preparatório n° 1145.2011.05.000/7 (Apreciação Prévia, fl. 13-15).

Na análise da denúncia a procuradora oficiante entendeu tratar-se de interesses transindividuais - difusos e coletivos - merecendo investigação deste órgão ministerial. Desta forma, determinou a conversão do Procedimento em Inquérito Civil (Portaria n° 946 de 23/08/2011), a intimação da Inquerida (n° 15271 de 23/08/2011-fl.16) para apresentar, em 15 dias úteis improrrogáveis, os seguintes documentos em cópias:

1. Estatuto Social;
2. Contratos de prestação de serviços vigentes;
3. Plano de Cargos e Salários;
4. Relação de Empregados, inclusive ocupantes de cargos em comissão;
5. Edital do último Concurso Público.

Aos quatorze dias do mês de setembro de 2011, sob o protocolo n° 2800/2011, a PRODEB apresentou procuração e manifestação (fls.17-25) quanto ao objeto da denúncia e requereu a juntada de documentos objeto da notificação n° 15271/2011 supracitada, e de outros que entendeu relevantes.

No curso do Inquérito, em 20/09/2011, o SINDADOS - Sindicato dos Trabalhadores em Empresas e Órgãos Públicos de Processamento de dados, Serviços de Informática e Similares do Estado da Bahia - apresentou denúncia (fls.27-33) contra a Inquerida, sob o protocolo n° 2861, versando sobre as mesmas irregularidades objeto desta investigação. Tal peça de informação (001762.2011.05.000/7) foi distribuída por prevenção para este Inquérito por tratar-se de conexão.

Em 10 de novembro de 2011, através do ofício nº 20558 (fl.38), a procuradora oficiante solicitou à SRTE/MTE a realização de Ação Fiscal na Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia - PRODEB.

Como resultado da ação fiscal, a SRTE enviou para este órgão, através do ofício nº 142, de 23 de abril de 2012, cópias do relatório de ação fiscal e do auto de infração lavrado (fls. 33-44). Para a fiscalização restou comprovada que a Investigada terceiriza ilicitamente sua atividade-fim. Foi lavrado auto de infração sob a capitulação do art. 41 da CLT, ou seja, falta de registro de empregados.

Em relação ao desvirtuamento dos cargos comissionados como instrumento de burla ao concurso público, entendeu o auditor do trabalho tratar-se de seara administrativa que não cabia a auditoria-fiscal do trabalho. Atuar na análise do mérito seria extrapolar os limites legais da sua atividade.

No curso do processo a procuradora oficiante notificou a Inquirida (fl.46) a comparecer à audiência designada para o dia 05/07/2012. De acordo com a ata de audiência (fl. 47), a representante da PRODEB arguiu como motivo para a utilização da terceirização o fato de não dispor de pessoal qualificado no quadro permanente para atender a demanda da administração direta. E que a administração pública está envidando todos os esforços para realização de concurso público, previsto para 2013.

Após as tratativas das partes, ficou deliberado que a PRODEB apresentará, no prazo de 45 dias, a) a listagem de quantitativo de ocupantes de cargos comissionados, em face do número total de funcionários públicos, bem como a descrição de suas atividades, e b) o cronograma com prazos sugeridos para cumprimento das etapas junto à Administração Direta do Estado/SAEB, a fim de permitir a aprovação e efetivação do concurso público.

Em atendimento ao deliberado na última assentada, a PRODEB protocolou, neste órgão ministerial, petição requerendo a juntada dos documentos supracitados no parágrafo anterior e o arquivamento do Inquérito Civil (fls.61-110).

Em análise da documentação acostada aos autos (fl.112), a procuradora oficiante, a princípio, não vislumbrou a utilização fraudulenta de cargos comissionados para burlar a regra do concurso público.

Neste sentido, requereu a notificação da denunciada (nº 26393/2012 - fl. 114) com cópia da fl.65, para que informe se está cumprindo o cronograma do concurso público e em que medida. E ao SINDADOS, através da notificação nº 26398/2012 (fl.113), para que se manifeste quanto as folhas 61/110 dos autos, sob pena de preclusão.

Em resposta a notificação nº 26393/2012, a PRODEB apresentou petição (fls.115/116) informando que o cronograma do concurso se encontra em fase de autorização estadual e que houve a necessidade de ampliar em 14 dias o cronograma original. Desta forma, a realização das provas passaria para 28/07/2013.

Outrossim, asseverou que a empresa está buscando realizar, em paralelo ao concurso público, um processo simplificado para contratação por prazo determinado, através da UNEB - Universidade do Estado da Bahia, no sentido de atender as demandas do sindicato e deste órgão ministerial. Por último requereu a juntada de documentos (117-126) a fim de demonstrar o quanto asseverado.

Em despacho de fl.127, a procuradora oficiante determinou a transformação do PP 001599.2011.05.000/0 no anexo 2 do presente feito. E que fosse publicada a portaria de prorrogação do prazo do Inquérito Civil nº 1145.2011.05.000/7.

Em despacho às folhas de nº 131, a procuradora oficiante designou audiência com as partes para o dia 27/02/2013, às 14h.

Nas folhas de nº 133 a 148 dos autos, o SINDADOS se manifesta, atendendo a notificação nº 26398/2012 (fl.113), contestando as informações e as documentações acostadas pela PRODEB. Alega que os documentos não retratam a veracidade dos fatos alegados na denúncia.

O sindicato alegou que a fiscalização da SRTE foi incompleta, pois não constatou a fraude ao contrato de trabalho pela atividade dos ditos consultores, que realizam as mesmas atividades dos empregados concursados.

Por fim, o SINDADOS requer a este órgão ministerial uma nova fiscalização pela SRTE a fim de se constatar irregularidades na contratação de consultores.

Na audiência realizada no dia 27/02/2013 (fls.154/155), dada a palavra a advogada da PRODEB para se manifestar sobre o calendário de fl. 119, a mesma informou que ainda estava em fase de autorização estadual, considerando que ainda não chegou ao número de empregados a serem admitidos, haja vista a empresa estar avaliando seu estatuto social.



Diante do atraso do cronograma, a PRODEB informou ter dado início ao processo simplificado de contratação por tempo determinado, conforme art.443 da CLT. E requereu a juntadas de documentos (fls.156-166) para demonstrar o asseverado.

Em argumentação contrária, o SINDADOS destacou que a avaliação no estatuto em nada interfere no concurso público, uma vez que a atividade fim será a mesma, e ratificou que a ré continua a desrespeitar os preceitos constitucionais da administração pública e dos trabalhadores. Alegou o SINDADOS que a contratação temporária é mais uma evidência desta conduta.

Ao final a procuradora oficiante determinou que a PRODEB junte aos autos os contratos com as duas empresas de TI, bem como o quantitativo de pessoas utilizadas, por cada empresa, para a prestação de serviço à PRODEB. Consignou o prazo até o dia 18/03/2013.

O SINDADOS teve deferido o prazo de dez dias para se manifestar sobre os documentos a serem juntados pela PRODEB, a partir do dia 25/03/2015.

Aos dezoito dias de março de 2013, a PRODEB juntou aos autos os contratos de prestação de serviços firmados com as empresas Politec Tecnologia da Informação S/A e CPM Braxis Outsourcing S/A, bem como a relação de funcionários que já prestaram ou que ainda prestam serviços à Inquerida (fls.168-200).

Em manifestação (fls.205/206), quanto aos documentos juntados pela Inquerida, o SINDADOS alega que os contratos em nada a socorrem uma vez que evidenciam a execução de atividade-fim pelos prestadores do serviço.

Em prosseguimento do feito, a procuradora oficiante notificou a Inquirida (fl.208) para comparecer à audiência designada para o dia 23/09/2013, às 16:00 h, a fim de propor Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta.

Em petição acostada aos autos (FLS. 209-211), o SINDADOS informa que a PRODEB continua a contratar terceirizados e requer, como forma de aferir a efetiva quantidade destes, que seja oficiado a Secretária de Administração do Estado da Bahia - SAEB e a Secretaria Estadual da Fazenda - SEFAZ que apresentem relatório contendo o pagamento de salários de julho de 2013 dos trabalhadores terceirizados lotados na PRODEB.

Em atendimento ao quanto requerido nas fls. 209-211, a procuradora oficiante determinou que fosse realizada as notificações a SAEB e a SEFAZ-BA (28460/2013 e 28462/2013, respectivamente). E também determinou que os autos ficassem disponíveis para retiradas de cópias pelas partes.

Em atenção a notificação nº 28462/2013 deste órgão ministerial, a SEFAZ/BA informou (ofício nº 437/2013, fl.215) quanto a impossibilidade de atendimento do relatório supracitado, em virtude de a mesma não realizar, direta ou indiretamente, pagamento de salários de trabalhadores terceirizados lotados na PRODEB.

Em virtude de licença médica da procuradora oficiante, a audiência marcada para o dia 23/09/2013 foi adiada para o dia 18/11/2013. Notificadas as partes (PRODEB e SINDADOS), inclusive a Procuradoria Geral do Estado - PGE-BA.

Aos dezoito dias do mês de novembro de 2013, em audiência, a Procuradora do Trabalho apresentou a proposta de TAC (fls. 223/224) à PRODEB. Esta se comprometeu em apresentar resposta na próxima assentada e a fornecer cópias dos contratos de terceirização com as empresas GLOBAL POLITEC e CPM BRAXIS, ao SINDADOS. Partes cientes, nova audiência foi designada para o dia 24/02/2014.

Em 02 de dezembro de 2013 foi comunicada a prorrogação deste feito a CCR.

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, em audiência, a PRODEB ofereceu contraproposta de TAC. A Procuradoria Geral do Estado se manifestou concordando em linhas gerais, mas ponderou sobre a necessidade de apreciação mais minudente. Pelo Sindicato foi expresso a concordância com a minuta de TAC proposta pelo MPT.

Desta forma, foi deferido prazo de 15 dias à Procuradoria Geral do Estado para manifestação acerca da contraproposta apresentada pela PRODEB, a partir do dia 06/03/2014. Ao SINDADOS, da mesma forma, a partir de 25/03/2014.

A audiência ficou adiada para 15/04/2014 às 1500 h.

Aos vinte e cinco dias do mês de março de 2014, através do ofício nº 009/2014 (fls. 230-259), a Procuradoria Geral do Estado se manifestou contrariamente aos termos da minuta de contraproposta, sugerindo outros termos com os quais a empresa pudesse se comprometer.

Em manifestação, o SINDADOS, às folhas 262/267, rechaça as propostas apresentadas pela PRODEB e pela PGE, reiterando o quanto antes já externado na ata da última audiência, no sentido de que concorda com os termos da proposta de TAC formulado pelo Ministério Público do Trabalho.

Na última audiência, em 15/04/2014, a PRODEB ratificou os termos das ponderações da Procuradoria Geral do Estado (fls. 230-259) e o SINDADOS reiterou sua manifestação de fls. 262/267, aduzindo a necessidade da propositura da competente ação civil pública. Pela Procuradora oficiante foi dito que a manifestação de fls. 230/234 está muito longe da proposta de TAC apresentada às folhas 223/224, razão pela qual entende-se que não há possibilidade de celebração de TAC.

Realizada, posteriormente, a juntada da contraproposta de TAC apresentada pela PRODEB (fls. 271/274), conforme certidão de 14/04/2014, em virtude da mesma ter sido encontrada anexada na contracapa dos autos.

Em despacho a procuradora oficiante determinou que sejam escaneados todos os documentos, frente e verso, se houver, para posterior propositura de Ação Civil Pública.

É o relatório.

Salvador, 25 de novembro de 2015.

André Luís Branco Freitas.

## **Quadro de Assinaturas**

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Alex Pereira dos Santos  
Gerente de Auditoria - Assinado em 26/04/2017

Sua autenticidade pode ser verificada através do endereço <http://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>,  
digitando o código de autenticação: G1MTU5NJEY